

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 33/93

(Publicada no Diário Oficial de 01/04/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 04/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de abril/93, são os seguintes:

MÊS: ABRIL/93 - TR %: 25,81

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,258100	19	4,967218
2	1,401900	20	5,214837
3	1,555364	21	5,464105
4	1,718241	22	5,714782
5	1,890196	23	5,966659
6	2,070817	24	6,219553
7	2,259630	25	6,473309
8	2,456116	26	6,727790
9	2,659721	27	6,982882
10	2,869876	28	7,238485
11	3,086005	29	7,494516
12	3,307541	30	7,750905
13	3,533933	31	8,007591
14	3,764656	32	8,264525
15	3,999217	33	8,521664
16	4,237155	34	8,778974
17	4,478051	35	9,036424
18	4,721520	36	9,293990

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 31 de março de 1993.

ANTONIO CORREIA
Diretor